



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 126, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Bonito – REFIC 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar nº 126, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIC 2017 fica prorrogado até a data de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal